

ENERGIA E SUSTENTABILIDADE: TAMBÉM UMA QUESTÃO TRIBUTÁRIA

**RONALDO
STANGE**

&

**RENAN
GALLINARI**



GALLINARI
ADVOCACIA

22.03.2017

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

**COMO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E
SUSTENTABILIDADE SE RELACIONAM COM O DIREITO?**



O PAPEL DO ESTADO



ONU: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Objetivo 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

Objetivo 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável



O PAPEL DO ESTADO

- Como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os demais pactos internacionais são concretizados no Brasil?
- Constituição Federal é o documento mais importante do ordenamento jurídico brasileiro; estabelece princípios e regras que lançam os limites e liberdades de atuação do Estado e do cidadão.
- A Constituição traz diversos direitos e garantias fundamentais, que devem ser realizadas pelo Estado.
- Políticas públicas: são conjuntos de leis, decretos e atos, em esferas Federal, Estadual e Municipal, para a realização de determinados objetivos e metas buscados pela sociedade.
- Incentivos fiscais: meio de concretização de políticas públicas.



INCENTIVOS FISCAIS

- Incentivos fiscais: instrumento de intervenção no domínio econômico a fim de que se possam concretizar vetores e valores norteadores do Estado.
- Medidas que excluem total ou parcialmente o crédito tributário, aplicadas pelo governo central com a finalidade de desenvolver economicamente uma determinada região ou um determinado setor de atividade.
- Podem reduzir ou eliminar, temporariamente, a incidência de um tributo, como a redução de IPI para produtos da linha branca.



INCENTIVOS FISCAIS

- Há diversos fundos em que as empresas podem destinar recursos diretamente, como uma parcela de seus impostos:
 - Fundo da Criança e do Adolescente
 - Fundo do Idoso
 - Lei de incentivo ao esporte
 - Lei de incentivo a Cultura
 - Lei do Audiovisual
 - PRONON
 - PRONAS/PCD
 - OSCIP

- Energia?



ENERGIA

- Fontes de energia:
 - Renováveis: hídrica, eólica, solar, geotérmica, ondas e marés, biomassa
 - Não renováveis: carvão, petróleo, gás natural, urânio
- Políticas públicas direcionadas para a implementação de geração de energia hidrelétrica – que, apesar de limpa, traz consigo diversos impactos socioambientais.
- Energia fotovoltaica é a que traz menor impacto ambiental:
 - Trata-se de energia limpa, não geradora de qualquer resíduo em seu processo, segura pois o processo utiliza meios que não colocam a vida em perigo. Renovável em razão da sua fonte de matéria prima ser a luz do Sol, autônoma quando permite a geração descentralizada, utilização independente, seja para o uso individual, industrial e em grandes comunidades. Destaca-se por atender verdadeiramente ao conceito de sustentabilidade em todos os seus termos.



ENERGIA FOTOVOLTAICA

- União: não há benefícios fiscais relacionados à energia fotovoltaica.
- Políticas públicas, na prática, inexistentes.
- Estado de São Paulo apresenta alguns incentivos fiscais:
 - DIFERIMENTO da incidência do ICMS nas operações com matéria-prima e produto intermediário para fabricação de células fotovoltaicas
 - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO do ICMS para 7% (sete por cento) incidente na saída interna efetuada pelo fabricante de células fotovoltaicas em módulos ou painéis
 - isenção do ICMS para as operações com os produtos destinados à produção de energia fotovoltaica, da qual entre se destacam os geradores - isenção condicionada à isenção de IPI (que não existe!)
 - beneficia o contribuinte que gera energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica

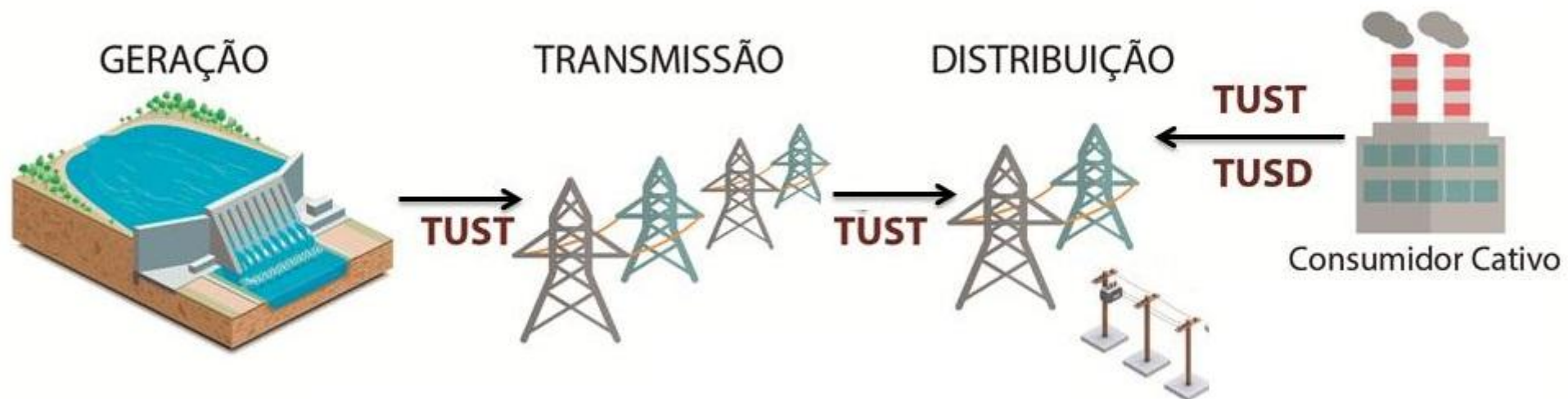


ENERGIA: RECOLHIMENTO INDEVIDO DE ICMS

- Cenário atual: tarifas dinâmicas e risco de “apagões”. O empresário que necessita de energia para produção e manutenção de produtos paga a conta de anos de investimento insuficiente em infraestrutura elétrica.
- Ainda, de acordo com sólida jurisprudência do STJ e do TJSP, o FISCO consegue uma forma de cobrar a mais pela energia utilizada: inclusão de TUSD/TUST na base de cálculo do ICMS.
- FISCO Estadual determina o cálculo do ICMS sobre o TOTAL da conta de energia, englobando, portanto, os valores pagos a título das TUSD e TUST.
- No entanto, a mercadoria que circula é somente a energia elétrica (objeto da tributação). Assim, conclui-se que a inclusão de TUSD/TUST na base de cálculo do ICMS é indevida.
- Redução de cerca de 30% no valor recolhido de ICMS; possível ajuizar ação para reaver cessar a cobrança e reaver o valor indevidamente dispendido nos últimos 5 anos.



ENERGIA: RECOLHIMENTO INDEVIDO DE ICMS



ENERGIA: RECOLHIMENTO INDEVIDO DE ICMS

DADOS DO SEU CÓDIGO

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ [REDACTED]
Inscrição Estadual: [REDACTED]
Conta Contrato N°. [REDACTED]

ICMS			PIS/COFINS		DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO			
Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	Alíquota PIS %	0,78	Nº 908900944143	Quantidade	Preço Médio	Valor (R\$)
36.596,23	18,00	6.587,31	Alíquota COFINS %	3,60	Venda de Energia (kWh)	61.072	0,59923091	36.596,23
Valor Total de ICMS		6.587,31						

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 721 12 94 www.cpflempresas.com.br	60013183	2000001211	SET/2016	04/10/2016	36.596,23

DESCRIÇÃO DA CONTA					
Nº 908900944143	Registrado	Contratado	Faturado	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
Consumo Ponta [KWh] - TUSD	7.692		7.692	0,48758000	3.750,46
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	53.336		53.336	0,09639000	5.141,05
Cons Ponta Band Verde - TE	7.692		7.692	0,43214000	3.324,02
Consumo F Ponta Band Verde-TE	53.336		53.336	0,27288000	14.554,32
Consumo Reativo Exc Ponta	4		4	0,28616000	1,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta	40		40	0,28616000	11,44
Demanda [kW] - TUSD	224	299	299	5,43000000	1.623,57
PIS/PASEP					285,45
COFINS					1.317,47
ICMS					6.587,31
Subtotal					36.596,23
Total Distribuidora					36.596,23
Total a Pagar					36.596,23



ENERGIA: RECOLHIMENTO INDEVIDO DE ICMS

JURISPRUDÊNCIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Declaratória c/c repetição do indébito – ICMS - Energia elétrica – Pretensão de reforma da decisão que indeferiu a suspensão da exigibilidade do ICMS sobre valores devidos a título de Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) – Matéria já pacificada no C.STJ, no sentido de que não incide o ICMS sobre as tarifas de uso do sistema de distribuição de energia elétrica, mas somente sobre a energia efetivamente consumida (momento da saída da mercadoria) – Presença dos requisitos legais exigidos para a concessão do pedido liminar – Inteligência do art. 300, caput, do Novo Código de Processo Civil – Decisão reformada – Recurso provido (TJSP - Data do julgamento: 20/02/2017)

APELAÇÃO – ICMS – ENERGIA ELÉTRICA – PRELIMINARES – ILEGITIMIDADE ATIVA – Não ocorrência – Entendimento pacificado pelo C. STJ no sentido de que o contribuinte de fato tem legitimidade ativa para ajuizar demanda relativa a ICMS incidente sobre energia elétrica – Preliminar rejeitada.

APELAÇÃO – ICMS – ENERGIA ELÉTRICA – TARIFAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO (TUST E TUSD) – Insurgência contra incidência de ICMS sobre as tarifas TUST e TUSD – Cobrança indevida – Fato gerador do ICMS que é a circulação jurídica da energia elétrica e não a prestação do serviço de transmissão e distribuição – Precedentes do C. STJ e deste E. TJ/SP.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO – Prescrição quinquenal – Tratando-se de restituição de tributo, aplica-se a taxa SELIC no que diz respeito aos juros de mora e atualização monetária, incidentes a partir do trânsito em julgado da decisão – Inteligência do art. 167, § único, do CTN, e Súmula 188 (STJ) – Inaplicabilidade da Lei n.º 11.960/09 ao cálculo do valor devido. (Data do julgamento: 21/03/2017 APELAÇÃO/ REEXAME NECESSARIO Nº 1010601-05.2016.8.26.0223)



CERTIFICAÇÕES E TECNOLOGIA À SERVIÇO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

No cenário de inexpressivo contributo estatal, o empresário pode se valer certificações que estabelecem rotinas e boas práticas para o uso sustentável dos recursos energéticos:



**CONSTRUINDO UM
FUTURO SUSTENTÁVEL**

**LEED (Leadership in Energy
and Environmental Design)**



Selo Procel Edificações



Etiqueta PBE Edifica

Além de certificações, há serviços inteligentes que avaliam e monitoram todo o ciclo de consumo de energia, buscando escapes e desenvolvendo formas eficientes para o uso da energia.



CONCLUSÕES

- Muitas recomendações de organizações internacionais, pouca transposição para o ordenamento jurídico brasileiro;
- Estado (União, Estados e Municípios) carecem de regulamentação efetiva e incentivos fiscais para desenvolvimento sustentável;
- Em particular, o setor de energia carece de incentivos razoáveis, como programas para baratear as fontes de energia renováveis e de impacto zero;
- Incentivos, quando existentes, são muito restritivos, o que dificulta seu gozo;
- Jurisprudência reiterada reconhece a cobrança a maior de ICMS de energia;
- Adoção de meios tecnológicos eficientes e certificações para adoção de boas práticas e conseqüente economia de energia;
- Deve ser feito estudo de cada indústria para identificar oportunidades e ameaças jurídicas, garimpando os incentivos existentes e identificando lacunas para pressionar por mudanças.



“DESENVOLVIMENTO HUMANO, COMO UMA ABORDAGEM, SE PREOCUPA COM O QUE EU PENSO SER A IDEIA BÁSICA DE DESENVOLVIMENTO: NOMEADAMENTE, O AVANÇO NA RIQUEZA DA VIDA HUMANA, MAIS QUE A RIQUEZA DA ECONOMIA EM QUE OS SERES HUMANOS VIVEM, QUE É APENAS UMA PARTE DELE”

AMARTYA SEN

OBRIGADO!

